

CONTRATO Nº: 00041/2020-CPL.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO E **TAY.IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riachão - Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro - Riachão - PB, CNPJ nº 01.612.770/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Fábio Moura de Moura, Brasileiro, Divorciado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Manoel Tomaz de Aquino, 37 - Casa - Centro - Riachão - PB, CPF nº 486.330.974-00, Carteira de Identidade nº 935.081 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a **TAY.IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA INSCRITO NO CNPJ/ME SOB O Nº 30.934.925/0001-70, SEDIADA NA AVENIDA AMINTAS MACIEL, 787, LOJA 11, CENTRO, EM ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CEP: 99.700.382 DORAVANTE DESIGNADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. ITIBIRISSÁ SILVEIRA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 8013382372, EXPEDIDA PELA SSP/RS, E CPF Nº 309.740.890-87,** tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 00034-2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00002/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.0 objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição e Instalação de Equipamentos Esportivos no Município de Riachão/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA FABRICANTE MODELO/VERSÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Equipamento para Adução e Abdução de Braços com as seguintes especificações mínimas: Fabricado com tubo de aço carbono de no mínimo 3" x 1,75 mm 2" x 2 mm 2" x 2,5 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75 mm para partes de fixação do equipamento e 2 mm para base e encaixes estampados com bordas arredondadas. Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampa embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" com acabamento exterior acompanhando a dimensão exterior do tubo. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorida com sistema de separação de poliestratificado, solda 7018.	DYWIDAG SEVERO STANDARD	Unidade	3	1.500,00	4.500,00
2	Equipamento para Adução e Abdução de Pernas com as seguintes especificações mínimas: Fabricado com tubo de aço carbono de no mínimo 3" x 1,75 mm 2" x 2 mm 2" x 2,5 mm 2" x 2 mm. Tubo treliçado SCHWENNER ou Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75 mm 1,50 mm. Tampa em plástico injetado de no mínimo 3" com acabamento exterior acompanhando a dimensão exterior do tubo. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorida com sistema de separação de poliestratificado.	DYWIDAG SEVERO STANDARD	Unidade	2	1.500,00	4.500,00
3	Equipamento: Barra Alta Distância Dupla com as seguintes especificações mínimas: Fabricado com tubo de aço carbono de no mínimo 3" x 1,75 mm 2" x 2 mm 2" x 2,5 mm 2" x 2 mm 2" x 1,50 mm 2" x 1,20 mm. Barras (chapas) de no mínimo 4,75 x 1,5". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para partes de fixação da estrutura e 2 mm para fixação do conjunto de volante. Utiliza-se pintura epóxi. Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo endurecível colorida com sistema de separação de poliestratificado, solda 7018. Chumbeiros com flange de no mínimo 3" x 3" x 16", haste a laser com parafusos de fixação zincadas de no mínimo 3/8" x 1" e arruela zinada de no mínimo 3/8", hastes de ferro revestido treliçado de no mínimo 3/8". Tampa embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3" com acabamento exterior acompanhando a dimensão exterior do tubo, parafusos zincados, arruelas e porcas	DYWIDAG SEVERO STANDARD	Unidade	3	1.133,33	3.400,00

	Fixadoras					
4	Equipamento: Bicicleta Dupla Simples com as seguintes especificações mínimas: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 2" x 2 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm para ponte de fixação do equipamento e 2mm para banco e eixo com dimensões de 315 mm x 315 mm e estampaia com bordas arredondadas. Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" x 2" com acabamento estético acompanhando a dimensão externa do tubo. Utilizado tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, conjunto de pó de volta de ferro ou alumínio refinado padrão com pedal de plástico ou alumínio.	DYSSII SEVERO STANDARD	Unidade	1	1.896,56	1.896,56
5	Equipamento: Elíptico Duplo com as seguintes especificações mínimas: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 1,75 mm; 2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 1" x 2mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 1,90 mm; 2", 5mm; Metalão de no mínimo 30mm x 10mm x 2mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1" x 1/4". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" x 2" com acabamento estético. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincadas de no mínimo 5/8" x 1" e arruela zincada de no mínimo 5/8". Parafusos e porcas de fixação trafilado de no mínimo 5/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se pinos raiados.	DYSSII SEVERO STANDARD	Unidade	3	2.210,00	6.630,00
6	Equipamento: Equador Duplo com as seguintes especificações mínimas: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 1" x 1,00 mm. Tubo de aço carbono trafilado 1" x 5,50 mm SCHEDULE 30 (60, 10K49, 22). Metalão de no mínimo 10 mm x 50 mm x 2 mm. Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponte de fixação do equipamento e 1,3 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1" x 1/4". Utiliza-se pinos raiados, todos polimentados (elementos duplos). Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (30mm x 30mm), solda MIG, bucha acetil, chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2", parafusos zincadas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" x 2" com acabamento estético acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado ou emborrachado.	DYSSII SEVERO STANDARD	Unidade	3	2.210,00	6.630,00
7	Extensor Lomas Individual com as seguintes especificações mínimas: fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 1,75 mm; 1" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 3/4" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75mm. Metalão de no mínimo 30mm x 50mm x 2mm. Chumbador com flange de no mínimo 330 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincadas de no mínimo 5/8" x 1" e arruela zincada de no mínimo 5/8". Hastes de ferro raiado trafilado de no mínimo 5/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Fenteira interna em plástico injetado de no mínimo 4". Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático.	DYSSII SEVERO STANDARD	Unidade	3	1.100,00	3.300,00
7	Equipamento: Extensor 2 metros com as seguintes especificações mínimas: fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 1,50 mm. Chapa de aço carbono cortada de no mínimo 1,20 mm de espessura. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1". Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. Acabamentos e proteções em plástico injetado ou borracha.	DYSSII SEVERO STANDARD	Unidade	1	212,32	2.100,00
10	Equipamento: Balança 3 lugares com as seguintes especificações mínimas: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 1,00 mm; 2" x 2,00 mm. Tubo trafilado de no mínimo 35,00 x 28,33 mm (EIN 2333) e 10,00 x 12,50 x 1,75 mm (EIN 3327). Barra chata de no mínimo 3/16" x 1". Rolamentos para as articulações blindados. Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, corrente em aço. Arruelas em borracha vulcanizada. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. Acabamentos e proteções em plástico injetado ou borracha.	DYSSII SEVERO STANDARD	Unidade	3	1.187,32	4.750,00
12	Equipamento: Banco Aço com Encosto com as seguintes especificações mínimas: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2,00 mm e 1" x 1,50 mm; chapa de no mínimo 2,00mm para fixação do equipamento; chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2"; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento estético acompanhando a dimensão externa do tubo.	DYSSII SEVERO STANDARD	Unidade	12	750,00	9.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1.0 prazo de vigência do contrato será determinado: Até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1.0 valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 51.200,00 (Cinquenta e um e duzentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Orçamento de 2020: Recursos Próprios/Outros Recursos.

02.060 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

27.812.2015.1044 Const/Rec/Ampl. Modulo Esp., Estádio de Futebol e Quadras de Esportes.

0000462 4490.52 99 1510 Equipamentos e Material Permanente 99.139,00

Total da Ação 99.139,00. Convênio 873834/2018 - Ministério do Esporte.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, incisc II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

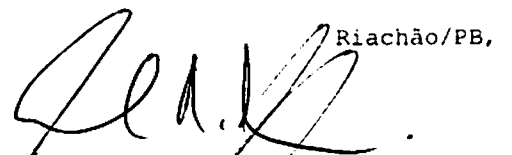
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

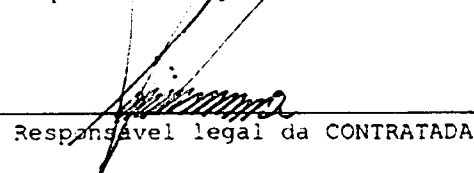
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Araruna/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Riachão/PB, 31 de Agosto de 2020.



Responsável legal da CONTRATANTE



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- Ivone Fregues de Aquino Oliveira 051.082-894-99
- 2- Kaline Silva Santos - 094.145-004-05